

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2847/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU eu SANCIONO a seguinte,

<u>LE1:</u>

- Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado no orçamento vigente, para o exercício financeiro 2008.
- Art. 2º A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir despesas correntes e de capital, cujas cópias deverão serem encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.
 - Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de julho de 2008.

ANTONICO GOTTARDO Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 104/2008 Redação Final ao PL nº. 104/2008: Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Guarapari <u>Processo Administrativo nº. 0011.467/2008</u>

1463/08

40,40 m